



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO

89.175

PROJETO DE LEI Nº 13.785, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que veda a contratação, em estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e em entidades de acolhimento institucional, de servidor, empregado ou prestador de serviços condenado pelos crimes que especifica (“Lei da Ficha Limpa nas Creches e Escolas”); e altera as Leis 5.088/1997 e 8.372/2014, para prever providência correlata no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Tutelar.

PARECER

O presente projeto de lei tem por objetivo vedar a contratação, em estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e em entidades de acolhimento institucional, de servidor, empregado ou prestador de serviços condenado pelos crimes que especifica (“Lei da Ficha Limpa nas Creches e Escolas”); e altera as Leis 5.088/1997 e 8.372/2014, para prever providência correlata no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Tutelar.

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Chefe do Poder Executivo) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica n.º 638.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENG.º MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



